



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro - CEP: 85.301-420

Laranjeiras do Sul – Pr (42) 3635-8100

Edital nº 001/2024

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo Tecnologia e Inovação**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 56 ao Art. 62, da Lei Municipal n.º 002/2024, de 27 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital que estabelece critérios e procedimentos para o Processo de Remoção/Fixação 2024 dos Profissionais da Educação Pública Municipal (Professores/Coordenadores Pedagógicos), incluindo professores de Arte, Educação Física e Inglês do Quadro Próprio do Magistério, da Rede Municipal de Educação de Laranjeiras do Sul, conforme o disposto no Art. 60, da Lei Municipal nº 002, de 27 de fevereiro de 2024.

1. O referido Processo contemplará a Remoção/Fixação, onde irá participar os Professores/Coordenadores Pedagógicos que pleiteiam alterar a fixação na instituição escolar para instituição diferente e Professores/Coordenadores Pedagógicos lotados nas instituições (sem fixação a nenhuma instituição de ensino), de acordo a Lei Municipal nº 002, de 27 de fevereiro de 2024.

2. O processo seguirá o seguinte Cronograma:

Protocolo de Pedidos/Ofícios: Das 08 horas do dia 25/11/2024 até às 17 horas do dia 26/11/2024.

Resultado Preliminar: 29/11/2024, até às 17 horas.

Recurso: Dia 02/12/2024, após a divulgação do Resultado Preliminar, até as 17 horas, na forma e local previstos no item 4 deste edital.

Resultado Final: 03/12/2024, até às 17 horas.

4. Os pedidos/ofícios, conforme modelo (Anexo II), serão entregues e protocolados exclusivamente no endereço *Praça Rui Barbosa, nº 01, no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Laranjeiras do Sul*, de acordo com o concurso do profissional.

5. As vagas já existentes (Anexo I) foram levantadas de acordo com a demanda vigente nas instituições de ensino participantes do processo sendo que, o candidato poderá inscrever-se para a instituição onde não exista vaga, uma vez que esta poderá ser aberta no decorrer do processo, em consequência da remoção de outro professor ou abertura de turma.

6. Durante o período de inscrição será permitido ao professor fazer a exclusão da mesma ou alteração, devendo encaminhar nova solicitação de inscrição.

10. A escolha de vagas será feita por meio da indicação, pelo candidato, no Ofício de Pedido (Anexo II), de 01 (um) **até, no máximo**, 03 (três) instituições de ensino, relacionados conforme a ordem de prioridade. Não havendo vaga nas instituições, o profissional continuará na sua vaga de fixação ou à disposição da Secretaria Municipal de Educação como profissionais sem fixação nas instituições de ensino.

11. A remoção de fixação processar-se-á em três etapas, na seguinte ordem:

I - A pedido (efetuado no período previsto neste edital e para profissionais sem fixação de padrão)

II - Por permuta;

III - De ofício.

§ 1º Entende-se por remoção a pedido aquela destinada a atender os interesses dos profissionais, a qual será realizada com vistas ao preenchimento de vagas existentes nas instituições de ensino, em processo anual, regido por edital próprio, o qual observará, para fins de classificação dos professores, obrigatoriamente, os critérios dispostos no art. 61 desta Lei.

§2º Entende-se por remoção por permuta aquela que visa atender, prioritariamente, interesses dos profissionais e realizar-se-á a qualquer momento, uma única vez ao ano, mediante comum acordo entre profissionais lotados em diferentes instituições de ensino, a qual deve ser requerida ao (à) Secretário(a) da Educação Municipal, e somente ocorrerá após ato deste, acatando-o, sendo esta válida para o decorrer do ano de sua solicitação.

§ 3º Entende-se por remoção de ofício aquela advinda de definição em Processo Administrativo Disciplinar, quando a Comissão Processante julgar necessária para a preservação do servidor ou da instituição onde ele estiver lotado, com a devida anuência do (a) Secretário(a) da Educação Municipal.

12. Os Profissionais da Educação Pública Municipal, investido mediante concurso público, somente poderão ser removidos após cumprido o estágio probatório.

13. A remoção por permuta deverá ser precedida de requerimento de ambos os interessados, dirigido ao Dirigente da Educação Municipal.

14. A decisão sobre a concessão de remoção por permuta, de uma instituição de ensino para outra ou para órgão da educação municipal, atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal, observando o princípio da equidade.

15. Os professores concursados para as Escolas do Campo terão sua lotação efetivada de acordo com as disposições do artigo 56, somente em escolas desta modalidade, não podendo, nessa linha funcional, pleitear remoção para escolas que não sejam do Campo, conforme o constante do Edital do Concurso Público do ano de 2010.

16. Com relação à Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Sala de Recursos, tais aulas não serão consideradas para fixação de padrões.

17. Aulas referentes a Sala de Recursos, Classe Especial e Apoio Especializado não serão consideradas para fins de fixação de padrões.

18. A Concessão da Remoção dar-se-á observando-se os seguintes critérios na forma decrescente:

I. Maior tempo de efetivo exercício na rede municipal de ensino, contados a partir da data da nomeação no vínculo em que pleiteia a fixação;

II. Maior nível e classe;

III. Maior idade;

IV. Proximidade da residência do professor;

Persistindo o empate, será considerado como critério o maior tempo de serviço da Rede Municipal de Ensino, independentemente do vínculo.

19. As informações prestadas no Ofício de Pedido são de inteira responsabilidade do candidato, que assumirá, ao protocolar, as consequências da escolha do pedido.

20. O ato de pedido protocolado implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital.

20.1 O resultado preliminar do Processo de Remoção/Fixação poderá ser alterado somente em consequência dos recursos interpostos no período e forma previstos no Edital, devidamente fundamentados e que tenham sido considerados procedentes.

20.1.1. Para a análise dos recursos não serão considerados eventuais erros no pedido, sendo estes de sua inteira responsabilidade.

20.2. Não será admitida nenhuma outra forma de recurso, assim como não caberá recurso aos professores não inscritos no processo.

21. O **Resultado Final** do processo será divulgado no endereço eletrônico www.ls.pr.gov.br, até às 17 horas do dia 03/12/2024.

22. Os professores removidos/fixados por meio deste Processo ficarão fixados na nova instituição escolar, devendo participar da Distribuição de Aulas para o ano letivo de 2025.

23. A remoção/fixação é de caráter irrevogável, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do início do ano letivo de 2025.

24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos e Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Laranjeiras do Sul.

Laranjeiras do Sul, 22 de novembro de 2024.



MARIA LUIZA SIMÕES NUNES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL****CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

INSTITUIÇÃO		NÚMERO DE VAGAS
1	CMEI DIVINA PROVIDÊNCIA	01
2	CMEI JARDIM ALVORADA	01
3	CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02
4	CMEI PEQUENOS ANJOS	01
5	CMEI PINGO DE GENTE	03
6	CMEI PRIMEIROS PASSOS	02
7	CMEI PROF ABGAIL FERREIRA DOS SANTOS	02
8	CMEI SEMENTINHA DO SABER	01

ESCOLAS MUNICIPAIS:

INSTITUIÇÃO		NÚMERO DE VAGAS
1	ESCOLA M. ÁGUA VERDE	01
2	ESCOLA M. DR. LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA	03
3	ESCOLA M. JOSÉ BONIFÁCIO	01
4	ESCOLA M. TEOTÔNIO VILELA	01
5	ESCOLA M. R. PE JOSIMO MORAES DE TAVARES	01
6	ESCOLA M. VER. FLORINDO PELLIZZARI	03

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSTITUIÇÃO		NÚMERO DE VAGAS
1	ESCOLA M. ÁGUA VERDE	01
2	ESCOLA M. VER. FLORINDO PELLIZZARI	01

PROFESSOR DE ARTE

INSTITUIÇÃO		NÚMERO DE VAGAS
1	ESCOLA M. PROF. THEREZINHA M. M. ANDREETTA	01

COORDENADOR PEDAGÓGICO**CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

INSTITUIÇÃO		NÚMERO DE VAGAS
1	CMEI EMÍLIA CESCA ALBERTI	01

ESCOLAS MUNICIPAIS:

INSTITUIÇÃO		NÚMERO DE VAGAS
1	ESCOLA M. TEOTÔNIO VILELA	01

ANEXO II – OFÍCIO DE PEDIDO

PROCESSO DE REMOÇÃO / FIXAÇÃO 2024

Eu, _____

RG _____ CPF _____ Data de Nasc.: ____ / ____ / ____

Cargo: _____ Carga horária: _____, residente na

Rua: _____ Nº: _____

Bairro: _____

com CONTATOS: () _____, () _____

SOLICITO:

() **FIXAR (VOADOR) – Matrícula nº _____ e data de nomeação ____ / ____ / ____**

() **REMOVER O 1º PADRÃO - Matrícula nº _____ e data de nomeação ____ / ____ / ____**

() **REMOVER O 2º PADRÃO - Matrícula nº _____ e data de nomeação ____ / ____ / ____**

COM FIXAÇÃO ATUAL na Instituição de Ensino:

REMOÇÃO/FIXAÇÃO PARA:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Ordem de Preferência)

1: _____

2: _____

3: _____

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras:

Assinatura do Requerente

Laranjeiras do Sul, _____ de novembro de 2024.

ANÁLISE/PARECER DA SEMECTI

() Indeferido;

() Deferido para a Instituição: _____

OBS.: Todos os dados acima devem ser preenchidos obrigatoriamente para validação do protocolo, e ser entregues em **duas vias**, devidamente assinadas pelo profissional requerente.

Para cada padrão (20 horas) de professores, deverá ser encaminhado um ofício/pedido.